

RESOLUÇÃO Nº 09/SES/MS**Campo Grande, 03 de março de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situação de emergência em Saúde Pública referente ao NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso IV da Lei Federal nº 8.080/90, que estabelece que compete à Direção Estadual do Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1378/SVS/MS/2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11/SES/MS, publicada no DOE/MS 10.121, de 20/03/2020, e as republicações nos DOE's n. 10.148, de 16/04/2020, e 10.158, de 30/04/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 34/SES/MS, publicada no DOE/MS 10.180, de 25/05/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 74/SES/MS, publicada no DOE/MS 10.317, de 06/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Art. 2º da Resolução N. 11/SES/MS, os órgãos abaixo relacionados:

- 20. Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL;
- 21. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exclusão do Eixo IV – Projetos voltados ao sistema e garantia de direitos e controle social, visando a elaboração de diagnóstico (mapeamento) de Crianças e de Adolescentes e o prosseguimento do Chamamento Público, autorizado pela Deliberação CEDCA/MS n. 002, de 02 de junho de 2020, utilizando Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), reunidos em Assembleia Ordinária realizada via vídeo conferência por motivo da pandemia Covid-19, conforme Decreto Estadual nº 15.391 de 16 de março de 2020, no dia 28 de setembro de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº. 1.180 de 19 de julho de 1991, reorganizado pela Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a Deliberação nº 005, que decidiu pela exclusão do Eixo IV – Projetos voltados ao sistema e garantia de direitos e controle social, visando a elaboração de diagnóstico (mapeamento) de Crianças e de Adolescentes, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total